

## **REGIMENTO INTERNO DO COLÉGIO DE JURADOS DAS RAÇAS ZEBUÍNAS**

### **DA ORIGEM E FINS**

**Artigo 1º** – O Colégio de Jurados das Raças Zebuínas, - CJRZ – sucessor dos anteriores Colégios de Juizes, de Árbitros, é mantido e coordenado pela Associação Brasileira dos Criadores de Zebu, - ABCZ - onde tem sua sede. Funcionará junto ao Serviço de Registro Genealógico das Raças Zebuínas – SRGRZ – e está subordinado ao seu Superintendente.

**Artigo 2º** – O CJRZ tem como finalidades:

- a) Congregar os profissionais das áreas de Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária e Zootecnia, visando:
  1. Julgamento de animais para o Serviço de Registros Genealógicos;
  2. Assinatura de Certificados
  3. Julgamento em Exposições e Feiras Agropecuárias.
- b) Inscrever os profissionais habilitados e expedir os respectivos credenciamentos;
- c) Fiscalizar o exercício da atividade de jurados, repassando a Superintendência do SRG da ABCZ os casos cuja solução ultrapasse a sua competência;
- d) Traçar diretrizes e promover, periodicamente, um Curso de Atualização com seu quadro de Jurados, visando unificar e aperfeiçoar critérios para o julgamento das diversas raças zebuínas;
- e) Colaborar com a Superintendência Técnica na Organização de um Curso Intensivo de Julgamento dentro de normas e critérios que possibilitem a formação de novos jurados e a divulgação de métodos atualizados de julgamento;
- f) Atender as necessidades dos criadores oferecendo serviços de qualidade, na organização de cursos que abordem a criação, o manejo e a seleção de zebuínas;
- g) Deliberar sobre questões oriundas das atividades dos jurados.

### **DA CONSTITUIÇÃO**

**Artigo 3º** – O CJRZ tem a seguinte constituição:

- Superintendente Técnico da ABCZ;
- Coordenador do Colégio de Jurados;
- Conselho Consultivo;
- Comissão de Jurados;
- Quadro de Jurados.

**Artigo 4º** – O CJRZ será administrado por um coordenador, Jurado efetivo, obrigatoriamente Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário ou Zootecnista, indicado pelo Superintendente Técnico, em lista tríplice para a apreciação e escolha pela Diretoria da ABCZ, devendo seu mandato coincidir com o da mesma diretoria, podendo, todavia, ser reconduzido para o mandato seguinte.

**Artigo 5º** – **O Conselho Consultivo tem como função:** auxiliar a Superintendência Técnica da ABCZ e o Coordenador do CJRZ no planejamento e na administração das atividades que demandam o Colégio de Jurados;

**Artigo 6º** – O Conselho Consultivo será composto:

- Superintendente do SRGRZ;
- Coordenador do Colégio de Jurados;
- Três representantes da Comissão de Jurados;
- Dois representantes de cada Associação Promocional das Raças Zebuínas.

**Parágrafo Único** – Reunir-se-á atendendo a convocação que poderá ser feita tanto pelo Superintendente Técnico, pelo Coordenador do Colégio de Jurados, como pela Diretoria da ABCZ.

**Artigo 7º – A Comissão de Jurados** será constituída, obrigatoriamente por, no máximo 7 (sete) componentes, obrigatoriamente jurados efetivos em pleno exercício da função;

**Parágrafo Primeiro – São Funções da Comissão de Jurados:**

- Atuar como Canal de Comunicação entre o CJRZ e o corpo de Jurados da ABCZ;
- Elaborar, propor e aprovar alterações no Regimento Interno do CJRZ, ad referendum da Diretoria Deliberativa da ABCZ.

**Parágrafo Segundo** – A Comissão de Jurados terá mandato coincidente com o da diretoria deliberativa da ABCZ e será eleita por votação pelo Colégio de Jurados Efetivos da ABCZ, em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada a cada três anos.

**Parágrafo Terceiro** – A Comissão de Jurados reunir-se-á obedecendo a um calendário previamente estabelecido. Em casos de necessidade de reuniões extraordinárias a convocação poderá ser feita tanto pelo Coordenador do Colégio de Jurados como por no mínimo, quatro membros da referida Comissão.

**Artigo 8º – O quadro de Jurados:** é constituído por profissionais das áreas de: Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária ou Zootecnia, divididos nas seguintes classes:

- Classe "A" – Jurados para julgamento de animais visando Registros genealógicos e inspeção para emissão Laudos Zootécnicos e assinatura de certificados;
- Classe "B" – Composta por duas categorias: **Jurados Auxiliares e Jurados Efetivos;**

**Parágrafo Primeiro** – Os Jurados Auxiliares deverão ser profissionais das áreas de Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária ou Zootecnista citados no Artigo 9, e, acadêmicos matriculados a partir do 6º período de cursos destas áreas, desde que devidamente matriculados, e que tenham participado de Curso Intensivo de Julgamento de Zebuínos, promovidos pela ABCZ;

**Parágrafo Segundo** – Os Jurados Efetivos serão credenciados para efetuar julgamentos de animais em Exposições e Feiras Agropecuárias;

**Artigo 9º** – Os Jurados, Classe "A" definidos no Artigo anterior, devem ser devidamente credenciados e pertencentes ao quadro técnico da ABCZ, ou das Entidades filiadas;

**Artigo 10** – Os Jurados Efetivos e Auxiliares serão credenciados através de carteiras expedidas pelo CJRZ e assinadas pelo presidente da ABCZ ou pelo Superintendente do SRGRZ, por delegação daquele.

## **OBTENÇÃO DOS TÍTULOS DE JURADOS**

**Artigo 11** – O título de Jurado Efetivo poderá ser obtido, se concluídas as seguintes etapas seqüencialmente:

**a) Jurado Auxiliar:**

- Haver participado de um Curso Intensivo de Julgamento;
- Através da comprovação de haver acompanhado no mínimo: 15 (quinze) exposições, como Jurado Auxiliar;
- Com acompanhamento de no mínimo sete jurados diferentes;
- Dez pareceres favoráveis ao seu desempenho como Jurado Auxiliar de 7 (sete) jurados efetivos, cadastrados nos arquivos do CJRZ através de Relatórios de Julgamento de no mínimo três raças diferentes;
- Ser avaliado por teste de conhecimento técnico proposto pela Superintendência do SRGRZ;
- Ser avaliado por exame psicotécnico executado por profissionais habilitados;
- Depois de concluído todo processo acima mencionado, será credenciado e considerado apto a julgar todas as raças zebuínas.

**b) Pelo Jurado, Classe "A":**

- Haver participado de um Curso Intensivo de Julgamento;
- Através da comprovação de haver trabalhado na execução de Registros Genealógicos pelo período mínimo de dois anos;
- De ter auxiliado julgamentos, no mínimo em sete exposições diferentes;

- Com pareceres, de cinco Jurados Efetivos diferentes, favoráveis ao seu desempenho, através de Relatórios de Julgamentos de no mínimo três raças diferentes;
- Ser avaliado por teste de conhecimento técnico proposto pela Superintendência do SRGRZ;
- Ser avaliado por exame psicotécnico executado por profissionais habilitados;
- Depois de concluído todo processo acima mencionado, será credenciado e considerado apto a julgar todas as raças zebuínas.

**Artigo 12** – No caso de acadêmicos referidos no artigo oitavo, o título de Jurado Efetivo somente será fornecido após a conclusão do Curso Universitário e sua inscrição no respectivo Conselho, ainda que tenham cumprido as formalidades estabelecidas no parágrafo 1, do mesmo artigo.

**Artigo 13 – Do credenciamento de Jurados:**

- a. De o jurado efetivo é feito por tempo indeterminado;
- b. De o jurado auxiliar por um período de três anos, podendo renovar sua carteira sem prejuízo das participações já cadastradas junto ao CJRZ, dentro das seguintes condições:
  - Desde que participe de uma edição do curso de Julgamento oficializado pela ABCZ;
  - No ato da renovação o jurado auxiliar receberá seu credenciamento com validade de mais três anos; findo este prazo, não cumpridas as exigências pré-estabelecidas o jurado auxiliar passará à categoria de inativo.

**Parágrafo Único** - Pela emissão ou substituição de carteira de credenciamento será cobrada uma taxa correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, vigente. Esta taxa é estipulada pela Diretoria Deliberativa da ABCZ, ouvido o Superintendente do SRGRZ.

#### **DA ASSEMBLÉIA DO COLÉGIO DE JURADOS DAS RAÇAS ZEBUÍNAS – CJRZ**

**Artigo 14** – As Assembléias serão convocadas pelo Superintendente do SRGRZ com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência e realizadas, em 1ª (primeira) convocação em local, dia e hora apazados, com 50% mais um dos jurados aptos, com mais uma hora para a 2ª (segunda) chamada, com qualquer número de presença.

**Parágrafo Primeiro** – A convocação também poderá ser feita pelo quadro de jurados desde que haja assinaturas de pelo menos metade mais um dos seus componentes com pleno gozo dos seus direitos, desde que seja feita uma solicitação escrita ao presidente e/ou ao Superintendente do SRGRZ e ele não a atenda dentro de trinta dias;

**Parágrafo Segundo** – Ambas as chamadas serão feitas em um único edital, dele constando expressamente os horários de cada uma delas.

**Artigo 15** – Nos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- a) Denominação da entidade, seguida da expressão “Convocação de Assembléia Geral “Ordinária” ou “Extraordinária”, conforme o caso”;
- b) O dia e hora da reunião de cada convocação, bem como endereço completo do local de sua realização;
- c) Seqüência ordinal das chamadas;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) Nome e assinatura do responsável pela convocação.

**Parágrafo Único** – Os editais de convocação serão afixados no quadro de avisos da sede da ABCZ, na revista ABCZ, na site da ABCZ, e comunicados por circular, a todos os Jurados Efetivos e Classe “A”, no prazo do **Artigo 14**.

**Artigo 16** – A Assembléia será presidida pelo Superintendente do SRGRZ; denominado presidente da Assembléia, e na falta desse, pelo Coordenador do CJRZ.

**Artigo 17** – Durante a Assembléia será feita à escolha da Comissão de Jurados que será constituída por sete membros obrigatoriamente jurados.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá ao presidente da Assembléia, doravante denominado **presidente da mesa**, a indicação de um relator geral dos trabalhos, o qual terá as funções de coordenador à apuração da votação a elaboração da ata da assembléia geral.

**Parágrafo Segundo:** Os nomes dos candidatos serão indicados, individualmente sem qualquer restrição;

**Parágrafo Terceiro:** A votação será feita pelo sistema de voto secreto através de cédula específica sendo escolhidos os sete nomes mais indicados desde que atendam as exigências do parágrafo seguinte;

**Parágrafo Quarto:** É obrigatória a renovação dos componentes da Comissão de no mínimo 1/3 dos nomes, ou seja, três nomes.

**Artigo 18** – Os Jurados Auxiliares poderão ser agregados à Assembléia, porém sem direito ao voto.

**Artigo 19** – O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelo Presidente, pelo Secretário e por quantos Jurados Efetivos e Classe "A" queiram fazê-lo.

**Artigo 20** – Sempre que necessário poderão ser realizadas Assembléias Geral Extraordinárias visando tratar de assuntos relevantes de interesse do Quadro de Jurados ou da ABCZ, desde que mencionados em Editais de Convocação.

## DA COMPETÊNCIA DOS JURADOS

**Artigo 21** – É da competência dos Jurados da Classe "A", devidamente credenciados, **Efetuar a Inspeção para julgamento dos animais das raças zebuínas, visando o Registro Genealógico e emissão de Laudos Zootécnicos, para financiamentos ou exportações assim como assinatura desses documentos.**

**Artigo 22** – É de competência dos Jurados Efetivos: **Efetuar o julgamento de zebuínos em Exposições e Feiras Agropecuárias.**

**Artigo 23** – É de competência dos Jurados Auxiliares: **Auxiliar nos Julgamentos de Zebuínos, em exposições e feiras agropecuárias, exclusivamente.**

**Artigo 24** – As Exposições e Feiras Agropecuárias só terão os julgamentos zebuínos oficializados pela ABCZ quando eles forem efetuados por jurados efetivos da Classe "B".

**Artigo 25** – Os jurados efetivos poderão atuar nas exposições somente quando devidamente homologados pela coordenadoria do CJRZ.

**Parágrafo Único** - A atuação dos Jurados Auxiliares não depende de homologação do CJRZ. Ela resulta da iniciativa do Jurado Auxiliar junto ao Jurado Efetivo e a entidade promotora do certame.

**Artigo 26** – Os jurados, nas suas atividades, deverão se orientar pelo Regulamento do SRGRZ e pelos padrões das raças nele estabelecidos aprovados pelo MAPA e pelas normas internas emanadas da Superintendência Técnica e deste Regimento.

**Artigo 27** – Nos julgamentos em Exposições, além das exigências do Artigo anterior, os jurados deverão também se orientar pelo "Regulamento para Julgamento de Zebuínos em Exposições".

**Parágrafo Primeiro** – Em casos excepcionais, previamente analisadas e aprovadas pelo coordenador do CJRZ, será admitida obediência ao Regulamento elaborado pela Entidade promotora da Exposição;

**Parágrafo Segundo** – A aceitação do julgamento de mais de uma raça ficará a critério do Jurado, de acordo com sua especialização e disponibilidade.

**Artigo 28** – Será obrigatório o comentário técnico, com terminologia zootécnica adequada e acessível aos criadores, feito pelo Jurado Efetivo através de microfone e alto falante, na pista, após o julgamento de cada campeonato.

**Artigo 29** – O Jurado Efetivo poderá ser acompanhado por um ou dois jurados auxiliares, de acordo com a Entidade Promotora da exposição.

**Parágrafo Único** - Não será permitida a presença na pista de julgamento de outras pessoas que não sejam os jurados, os auxiliares de pista e apresentadores dos animais.

**Artigo 30** – Somente em caso de força maior, devidamente comprovada, será permitida a substituição de um jurado Efetivo por outro;

**Artigo 31** – Em caso de impossibilidade de comparecimento para julgar em Exposição para a qual tenha sido convidado e aceito, o Jurado deverá fazer a comunicação ao CJRZ e à Entidade Organizadora do certame, com antecedência.

**Artigo 32** – O Jurado Efetivo quando atuar em Exposição, ou Feira Agropecuária, deverá apresentar ao Colégio de Jurados, obrigatoriamente, até o último dia do mês seguinte ao do evento, "Relatório de Julgamento" -RDJ, contendo seu parecer sobre a atuação dos Jurados Auxiliares e as demais informações solicitadas no relatório.

**Parágrafo Único** – o RDJ é parte ANEXA deste Regimento Interno e deverá ser usado para padronização de procedimentos e pontos de avaliação.

**Artigo 33** – Os Jurados Efetivos quando convidados diretamente para julgamento em Exposições, deverão entrar em contato e dar conhecimento do fato ao Colégio de Jurados, ou pedir a Entidade Promotora da Exposição que solicite sua homologação junto ao CJRZ.

**Artigo 34** – Os Jurados Efetivos, quando designados para julgarem em Exposições, perceberão um "pró-labore":

**Parágrafo Primeiro** – O pró-labore a que se refere o artigo será definido através de tabela estipulada pela Diretoria Deliberativa da ABCZ, ouvido a Superintendência Técnica e o Coordenador do CJRZ;

**Parágrafo Segundo** – Além do "pró-labore", a Entidade Promotora assume inteira responsabilidade pelo ressarcimento das despesas de viagem e estada, durante os dias em que o jurado permanecer à sua disposição.

**Parágrafo Terceiro** – O Jurado, quando viajar em carro próprio, será ressarcido por quilômetro rodado, na base fixada pela Diretoria Deliberativa da ABCZ, ouvido a Superintendência Técnica, sendo o valor estipulado em 35% (trinta e cinco por cento) do valor do litro da gasolina.

**Parágrafo Quarto** – Até o último dia do mês subsequente ao do julgamento, o Jurado deverá remeter a ABCZ, obrigatoriamente, para manutenção do Colégio de Jurados, uma taxa de 3% (três por cento) sobre o valor do pró-labore recebido, estipulada pela Diretoria Deliberativa da ABCZ, ouvida a Superintendência Técnica e o Coordenador do CJRZ;

**Artigo 35 – Do Código de Ética para Jurados:**

**COMPETE AO JURADO:**

- a) Proceder de forma a se tornar merecedor de respeito e contribuir para o prestígio da classe e do CJRZ;
- b) Ter um comportamento ético e discreto durante o exercício de suas funções, devendo prestar contas somente ao CJRZ;
- c) Não fazer comentários depreciativos sobre a atuação dos colegas, as entidades e promotores das Exposições e nem lhes atribuir erros, equívocos ou dificuldades que encontrar no exercício do julgamento;
- d) Assumir total responsabilidade sobre seus atos, constituindo prática desonesta atribuir seus erros a terceiros;
- e) Afastar-se temporariamente ou definitivamente, de suas funções, quando estiver envolvido em questões judiciais na qualidade de réu, e desde que relacionadas ao desempenho de seu "mister" ou, ainda, dizerem respeito a matéria criminal de natureza hedionda;
- f) Em participando da administração de um evento, não julgar neste mesmo evento acumulando funções;
- g) Procurar, por todos os meios, evitar que se estabeleça conflito de interesses entre os objetivos da ABCZ e seus próprios negócios ou interesse pecuniário;
- h) Não julgar quando prestar assessoria técnico-comercial seja como pessoa física ou participante de pessoas jurídicas, em eventos realizados no âmbito da exposição para a qual foi convidado a atuar;

- i) Não atuar como jurado quando participar de órgãos de comunicação que veiculem propaganda de animais das raças zebuínas, seja como pessoa física ou integrando pessoa jurídica;
- j) Não julgar animais de sua propriedade;
- k) Não vender animais de sua propriedade, de qualquer raça zebuína, em eventos realizados no âmbito da Exposição que estiver julgando, seja como pessoa física, integrando pessoa jurídica ou condomínio;
- l) Não Julgar animal que pertença ou que seja exibido por qualquer familiar direto.
- m) Não visitar a área onde ficam concentrados os animais, antes ou depois do julgamento, sozinho ou em companhia de proprietários, treinadores, apresentadores ou representantes de proprietários;

**Artigo 36** – O Coordenador do Colégio de Jurados, juntamente com o Superintendente Técnico do SRGRZ, poderá designar **Jurados Observadores**.

**Parágrafo Único** – Os Jurados Observadores serão obrigatoriamente Jurados Efetivos do CJRZ. As funções desses Jurados são as de avaliar o desempenho dos jurados, com base nos seguintes critérios:

- Comportamento ético dentro e fora da pista;
- Comunicação e comentários sobre o julgamento;
- Firmeza e segurança nas decisões;
- Interesse pelo trabalho;
- Observância do padrão racial;
- Observância dos padrões técnicos estabelecidos;
- Pontualidade em seus compromissos;
- Relacionamento com os promotores da exposição;
- Relacionamento com os apresentadores;
- Relacionamento com os jurados auxiliares;
- Pontualidade na entrega dos relatórios;
- Uniformidade nos critérios que reflitam consistência.

**Artigo 37** – O Coordenador do Colégio de Jurados, através dos Jurados Observadores poderá, em qualquer momento, solicitar pareceres por escrito sobre o comportamento ético dos membros do Quadro de Jurados.

**Artigo 38** – Os membros do quadro de jurados da ABCZ devem ser tratados com cortesia, espírito de colaboração, e respeito. Nenhuma pessoa, apresentador, proprietário, ou quem quer que seja, deverá ameaçar ou dirigir-se a estes de maneira desrespeitosa durante o julgamento, ou dentro do recinto do evento mesmo depois de terminado seu trabalho e/ou no decorrer das atividades do Serviço de Registro Genealógicos nas propriedades.

**Artigo 39** – Todas as transgressões relativas a julgamentos e procedimentos deverão ser encaminhadas diretamente ao Coordenador do Colégio de Jurados, que deverá apurar fatos e emitir pareceres. O CJRZ tomará as providências definitivas para apuração dos fatos e, comprovada a transgressão, estabelecerá a punição, junto ao Superintendente do SGRZ, ouvida a Diretoria da ABCZ.

**Parágrafo Primeiro – Da Denúncia de transgressão:**

A denuncia relacionada às atividades desenvolvidas por um jurado da ABCZ, deverá ser formalizada e assinada pelo denunciante. Deverá conter fatos concretos e específicos que a tenham originado e protocolo da ABCZ até no prazo máximo de 45 dias contados um dia após a realização do evento.

**Parágrafo Segundo – Sanções Disciplinares**

- Todos os processos instaurados deverão ser sigilosos. O não cumprimento do código de ética acarretará, após apuração e julgamento das transgressões, as seguintes sanções disciplinares:
  1. No caso de primeira ocorrência, suspensão de 6 (seis) meses do Quadro de Jurados, sem direito a atuar em eventos de qualquer porte; e no caso de reincidência, exclusão do quadro de jurados;
  2. Nos casos de fraudes e delitos enquadrados pelos Códigos Civil e Penal poderão ser representados judicialmente.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 40** – O Jurado deve utilizar trajes adequados absolutamente neutros sem nenhuma vinculação de nomes, marcas, logomarcas ou similares;

**Artigo 41** – Os Jurados Efetivos e Auxiliares devem comparecer no local do evento, no mínimo com 15 minutos de antecedência.

**Artigo 42** – Só poderão ser julgados em Exposições, animais portadores de Registros Genealógicos.

**Artigo 43** – O Jurado poderá desclassificar e excluir qualquer apresentador ou retirar o animal de pista, por qualquer agressão ou atitude que julgue demasiadamente exagerada ou descontrolada.

**Artigo 44** – Ao seu critério, o Jurado Efetivo poderá recusar entrada na pista ou retirar algum concorrente, de qualquer categoria, devido aos trajes e/ou equipamentos inadequados.

**Artigo 45** – O Jurado Efetivo não deve permitir qualquer interferência de criadores ou seus prepostos nos julgamentos.

**Artigo 46** – Em hipótese alguma, os jurados deverão utilizar, dentro da pista de julgamento, qualquer aparelho de rádio ou telecomunicação.

**Artigo 47** – O Jurado Efetivo terá autonomia para classificar o animal, em qualquer que seja a posição, independente de outros resultados conquistados pelo animal em outros eventos. Sua decisão pode ser questionada posteriormente pelo Conselho Superior do CJRZ, mas nunca modificada posteriormente. Sua decisão é soberana.

**Artigo 48** – O Jurado deve omitir-se participar de eventos: como leilões e/ou confraternizações durante a exposição em que estiver julgando; e na hipótese de estar presente, abster-se de emitir pareceres e/ou opiniões que possam interferir de qualquer modo na comercialização de animais.

**Artigo 49** – A Entidade promotora da Exposição deverá solicitar diretamente ao CJRZ, a homologação ou designação do Jurado Efetivo para os trabalhos de julgamento dos zebuínos.

**Artigo 50** – Quando não for manifestada preferência da Entidade promotora, para julgamento na exposição, o Jurado Efetivo será indicado pelo Coordenador do CJRZ.

**Parágrafo Único** - Essa indicação será feita preferencialmente, atendendo-se ao critério da proximidade, existente entre o Jurado indicado e o local do evento.

**Artigo 51** – O Jurado Efetivo somente será homologado para julgamento em Exposições quando estiver em dia com suas obrigações junto ao CJRZ.

**Artigo 52** – A Entidade promotora da Exposição deverá encaminhar ao CJRZ, até o último dia do mês seguinte ao da ocorrência do evento:

- a) "Sumula de Julgamento": devidamente preenchida conforme modelo padronizado;
- b) Relação dos Zebuínos premiados, com campeonatos ou Catálogo de Resultados de Julgamento;
- c) Catálogo de Animais Inscritos.

**Artigo 53** – A qualquer momento o Jurado poderá solicitar o seu afastamento temporário ou definitivo, do quadro, através de requerimento ao Coordenador do CJRZ.

**Artigo 54** – O CJRZ fará promover:

- a) Curso de Atualização e aprimoramento Técnico dos Jurados, principalmente em disciplinas de fisiologia, anatomia, nutrição, reprodução, genética populacional, melhoramento animal, precocidade, classificação e tipificação de carcaça e outros temas relevantes e de interesse da classe.
- b) Curso de Noções em Morfologia e Julgamento de Zebuínos e Inserção Zootécnica, objetivando Registros Genealógicos e julgamentos em Exposições, e Feiras Agropecuárias, destinado a criadores, estudantes, Jurados, auxiliares e técnicos, etc.

**Parágrafo Único:** O Curso de Noções em Morfologia e Julgamento de Zebuínos poderá ser realizado em outras localidades, desde que cumprido as exigências emanadas no Contrato elaborado pela Superintendência do SRGRZ, para este fim.

**Artigo 55** – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em primeira instância pelo Coordenador do CJRZ; pelo Superintendente do SRGRZ quando houver recurso contra o ato do coordenador do CJRZ; pelo

Conselho Consultivo do CJRZ – CCC, quando houver recurso contra o ato do Superintendente, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, quando interposto recurso contra a decisão do CCC.

**Artigo 56** – Em consonância com a Portaria 108/ 87 este Regulamento entrará em vigor após a homologação pelo MAPA para posterior publicação.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU**  
**COLÉGIO DE JURADOS DAS RAÇAS ZEBUINAS**  
 UBERABA    MINAS GERAIS    BRASIL    N.º.....  
 RELATÓRIO DE JULGAMENTO DO JURADO EFETIVO - R DJ 1.ª Via - Remeter à ABCZ

JURADO EFETIVO: \_\_\_\_\_

EXPOSIÇÃO : \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

Número de animais julgados:

RAÇA	SEXO	MACHOS	FÊMEAS	TOTAL	Grande Campeão Nome: RG:	Grande Campeã Nome: RG:

Tipo de julgamento : Jurado Único: Sim. (    )    Não. (    )

Comissão de três: Jurado A : \_\_\_\_\_

Jurado B : \_\_\_\_\_

Jurado C : \_\_\_\_\_

Dias gastos no julgamento: \_\_\_\_\_

Período de julgamento contínuo: Sim. (    )    Não. (    )

Avaliação dos Jurados Auxiliares : ( Notas de 1 a 10 para cada item )

1. NOME:	NOTAS	2. NOME:	NOTAS
a) Pontualidade em seus compromissos		a) Pontualidade em seus compromissos	
b) Comportamento dentro e fora da pista		b) Comportamento dentro e fora da pista	
c) Comunicação		c) Comunicação	
d) Relacionamento em pista		d) Relacionamento em pista	
e) Critério e segurança nas considerações durante o julgamento		e) Critério e segurança nas considerações durante o julgamento	

A entidade promotora cumpriu as exigências regulamentares e as normas do Colegio de Jurados das Raças Zebuinas ? Sim. (    )    Não. (    )

Os animais foram inspecionados por comissão de admissão ao darem entrada no recinto ? Sim. (    )  
 Não. (    )

Foram feitas mensurações e constaram na ficha de Julgamento ? Sim. (    )  
 Não. (    )

Observações do Jurado referente à exposição , etc. ( Notas de 1 a 10 para cada item )

Itens	NOTAS	Itens	NOTAS
a - Instalação		d - Influência dos Zebuinos na região	
b - Organização		e - Atuação da ABCZ ( opinião do criador )	
c - Qualidade dos animais		f - ( Outras )	

Local: \_\_\_\_\_

Data:    /    /

Assinatura Jurado Efetivo: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES: Utilize o verso**

ANEXO 2

**Regulamento Padrão para Exposições de Zebuínos**

## **CAPÍTULO I** **Da Exposição e Seus Fins**

**Art. 1º** - Exposições de Gado Zebu têm por finalidades:

- a - verificar, pela apresentação de espécimes e produtos, os índices de desenvolvimento comparando-os entre si a fim de aquilatar o seu progresso e submetê-los à apreciação do público;
- b - proporcionar maior aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades de negócios de compra e venda;
- c - pelo espírito de emulação, motivar os selecionadores e produtores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;
- d - orientar criadores e técnicos, nas práticas de julgamento de animais e outras atividades próprias desse certame;
- e - despertar vocação para a empresa rural;
- f - facultar ao comércio e à indústria, a exposição e demonstração de produtos e equipamentos destinados à agropecuária.

## **CAPÍTULO II** **Das Inscrições**

**Art. 2º** - As inscrições serão recebidas na Secretaria do Evento, feitas através de formulários próprios.

**Parágrafo Único** - As inscrições a que se refere este Artigo serão individuais.

**Art. 3º** - Só poderão ser inscritos os animais que estiverem em nome do expositor, nos arquivos do SRGRZ.

**Art. 4º** - Poderão ser inscritos animais de outros países, desde que cumpram as exigências deste regulamento.

**Art. 5º** - As inscrições somente serão válidas mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada pelo expositor ou seu preposto e o pagamento das respectivas taxas, estipuladas pela Organização do Evento.

## **Do Recebimento dos Animais**

**Art. 6º** - Os animais somente poderão dar entrada no recinto da Exposição e participar de qualquer julgamento se for comprovado:

### **A - Para os machos as seguintes condições:**

- 1 - com idade a partir de 20 (vinte) meses, para todas as raças, apresentação de atestado de exame andrológico (modelo anexo), com validade máxima de 60 (sessenta) dias, apresentado de acordo com as normas contidas na Portaria Ministerial nº 26, de 05 de setembro de 1996, a ser entregue no ato da inscrição dos animais;
- 2 - O expositor que não apresentar atestado de exame andrológico de seus animais poderá fazer o exame na entrada, por sua conta e risco, contratando serviços de médico veterinário de sua confiança, desde que devidamente credenciado pelo MAPA.

### **B - Para as fêmeas, inclusive para as doadoras de embriões ou ovócitos, as seguintes condições:**

**1** – Comprovação de parto de produtos devidamente inspecionados por técnico credenciado pelo SRGRZ exclusivamente na propriedade de origem, utilizando os documentos e procedimentos específicos para este fim de acordo com o regulamento do SRGRZ, conforme segue:

- a - anterior aos 30 (trinta) meses para as raças Brahman, Guzará, Nelore, Nelore Mocho e Tabapuã;
- b - anterior aos 36 (trinta e seis) meses para as raças Cangaian, Gir, Gir Mocha, Indubrasil e Sindi.

**2** – Mesmo que tenha sido cumprido o que determina o item 1 acima, será exigido para todas as raças que as fêmeas estejam **obrigatoriamente** com sua cria ao pé, cuja idade esteja compreendida entre 0 (zero) até 8 (oito) meses, exclusive; **com exceção da raça Brahman, cujo limite de idade da cria será de 7 (sete) meses.**

**3** – Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade a partir de 20 meses para as raças Brahman, Guzará, Nelore, Nelore Mocho e Tabapuã. A idade das crias ao pé das respectivas raças segue aquela determinada no item 2 acima.

**4** – Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade a partir de 27 meses para as raças Cangaian, Gir, Gir Mocha, Indubrasil e Sindi. A idade das crias ao pé das respectivas raças segue aquela determinada no item 2 acima.

**5** – É facultado aos expositores das raças Brahman, Cangaian, Indubrasil, Gir, Gir Mocha, Guzerá, Sindi e Tabapuã, a realização de exame ginecológico de gestação em fêmeas de sua propriedade e que estejam abaixo da idade exigida nos sub-itens 3 e 4 da letra B deste Artigo. Nesses casos, o resultado do exame ginecológico deverá constar, obrigatoriamente, na ficha de julgamento.

**6** – Para as raças Nelore e Nelore Mocha só poderão ser feitos diagnósticos de gestação a partir da idade exigida. O resultado do exame ginecológico deverá constar, obrigatoriamente, na ficha de julgamento.

**7** – Não serão aceitos como comprovação de prenhez e/ou partos, para o que determina a letra B desse Artigo, produtos oriundos da técnica de TE – Transferência de Embriões e FIV – Fecundação *in vitro*.

**8** – Para as fêmeas das raças Gir, Gir Mocha e Indubrasil, com idade a partir de 48 (quarenta e oito) meses e até 60 (sessenta) meses, além das exigências anteriores, será exigida a comprovação de 02 (dois) partos oficialmente conhecidos.

**10** – As fêmeas das raças Gir e Gir Mocha, de mais de 60 (meses) até 144 (cento e quarenta e quatro) meses, além das exigências anteriores, deverão atender a um dos seguintes requisitos: 1) comprovação de colheita de embriões viáveis nos últimos 90 (noventa) dias; 2) estar com prenhez positiva; ou 3) estar com cria ao pé até 08 (oito) meses de idade.

**Art. 7º** - Todos os animais inscritos, ao darem entrada no recinto, serão inspecionados e mensurados por uma Comissão de Admissão, indicada pela Organização do Evento.

**Parágrafo 1º** - É expressamente proibida a entrada e permanência de pessoas não credenciadas pela Organização do Evento, nos locais onde funcionam as comissões de andrologia, ginecologia, registro, mensuração e pesagem, bem como na pista de julgamento dos animais.

**Parágrafo 2º** - As comissões citadas acima poderão não permitir a entrada no recinto da exposição ou impedir de ir a julgamento animais bravios, mal preparados, que tenham sido submetidos a quaisquer tipos de recursos que mascarem defeitos ou taras, tais como uso de tinturas ou similares, cirurgias corretivas, dentre outros, assim como de animais com quaisquer problemas de ordem sanitária, andrológica, ginecológica ou de registro detectados pelos profissionais especializados.

**Art. 8º** - Uma vez admitidos no recinto da Exposição, os animais serão levados para locais que lhes forem designados, de onde não poderão ser mudados pelos proprietários. Compete à Organização do Evento determinar a localização dos animais, podendo colocar mais de um por argola, se necessário, ou mesmo trocá-los de argolas ou de pavilhão.

**Parágrafo Único** - O animal somente poderá sair do pavilhão para julgamento, desfile, higiene ou exercício, nos horários determinados.

**Art. 9º** - A partir do recebimento, os animais a serem expostos ficam a disposição do evento, não podendo os expositores retirá-los antes do encerramento, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

**Parágrafo Único** - É expressamente vetado aos expositores modificar e/ou interferir nas determinações dos organizadores do evento.

### **CAPÍTULO III**

#### ***Das Divisões - Tabelas de Pesos Mínimos***

**Art. 10** - Os animais participantes da Exposição deverão pertencer às Categorias de Registros Puros de Origem - PO ou Livro Aberto – LA, que serão julgadas separadamente. Serão divididos nas seguintes classes:

- 1 - Raça Brahman
- 2 - Raça Cangaian
- 3 - Raça Gir
- 4 - Raça Gir Mocha
- 5 - Raça Guzerá
- 6 - Raça Indubrasil
- 7 - Raça Nelore
- 8 - Raça Nelore Mocha
- 9 - Raça Sindi
- 10 - Raça Tabapuã

**Parágrafo Único** – para as raças Gir e Gir Mocha haverá duas modalidades independentes de julgamento, sendo uma para animais de dupla aptidão (carne e leite) e outra para aqueles de aptidão leiteira.

**Art. 11** - Nas classes de 1 a 10, para cada Categoria de Registro, tanto para machos como para fêmeas, os Campeonatos e Categorias de Idade, em meses, calculada de acordo com a data-base do evento.

<b>RAÇA GIR E GIR MOCHA</b>		
<b>CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO</b>		
<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>	
1ª	DE 08	ATÉ 09
2ª	DE MAIS DE 09	ATÉ 10
3ª	DE MAIS DE 10	ATÉ 12
<b>CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR</b>		
4ª	DE MAIS DE 12	ATÉ 14
5ª	DE MAIS DE 14	ATÉ 16
6ª	DE MAIS DE 16	ATÉ 18
<b>CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR</b>		
7ª	DE MAIS DE 18	ATÉ 20
8ª	DE MAIS DE 20	ATÉ 22
9ª	DE MAIS DE 22	ATÉ 24
<b>CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E MACHO JOVEM</b>		
10ª	DE MAIS DE 24	ATÉ 28
11ª	DE MAIS DE 28	ATÉ 32
12ª	DE MAIS DE 32	ATÉ 36
<b>CAMPEONATO VACA JOVEM E TOURO JOVEM</b>		
13ª	DE MAIS DE 36	ATÉ 40
14ª	DE MAIS DE 40	ATÉ 44
15ª	DE MAIS DE 44	ATÉ 48
<b>VACA ADULTA E TOURO ADULTO</b>		
16ª		
17ª	DE MAIS DE 60	ATÉ 72
18ª	DE MAIS DE 72	ATÉ 84
19ª	DE MAIS DE 84	ATÉ 96
<b>VACA SENIOR E TOURO SENIOR</b>		
20ª	DE MAIS DE 96	ATÉ 108
21ª	DE MAIS DE 108	ATÉ 120
22ª	DE MAIS DE 120	ATÉ 144

<b>RAÇA GUZERÁ</b>		
<b>CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO</b>		
<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>	
1ª	DE 08	ATÉ 09
2ª	DE MAIS DE 09	ATÉ 10
3ª	DE MAIS DE 10	ATÉ 11
4ª	DE MAIS DE 11	ATÉ 12
<b>CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR</b>		
5ª	DE MAIS DE 12	ATÉ 13
6ª	DE MAIS DE 13	ATÉ 14
7ª	DE MAIS DE 14	ATÉ 15
8ª	DE MAIS DE 15	ATÉ 16
<b>CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR</b>		
9ª	DE MAIS DE 16	ATÉ 18
10ª	DE MAIS DE 18	ATÉ 20
11ª	DE MAIS DE 20	ATÉ 22
<b>CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E TOURO JOVEM</b>		
12ª	DE MAIS DE 22	ATÉ 24
13ª	DE MAIS DE 24	ATÉ 26
14ª	DE MAIS DE 26	ATÉ 28
<b>CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO SÊNIOR</b>		
15ª	DE MAIS DE 28	ATÉ 30
16ª	DE MAIS DE 30	ATÉ 33
17ª	DE MAIS DE 33	ATÉ 36

<b>RAÇA: INDUBRASIL, CANGAIAN E SINDI</b>		
<b>CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO</b>		
<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>	
1ª	DE 08	ATÉ 09
2ª	DE MAIS DE 09	ATÉ 10
3ª	DE MAIS DE 10	ATÉ 12
<b>CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR</b>		
4ª	DE MAIS DE 12	ATÉ 14
5ª	DE MAIS DE 14	ATÉ 16
6ª	DE MAIS DE 16	ATÉ 18
<b>CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR</b>		
7ª	DE MAIS DE 18	ATÉ 20
8ª	DE MAIS DE 20	ATÉ 22
9ª	DE MAIS DE 22	ATÉ 24
<b>CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E TOURO JOVEM</b>		
10ª	DE MAIS DE 24	ATÉ 28
11ª	DE MAIS DE 28	ATÉ 32
12ª	DE MAIS DE 32	ATÉ 36
<b>CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO SÊNIOR</b>		
13ª	DE MAIS DE 36	ATÉ 40
14ª	DE MAIS DE 40	ATÉ 44
15ª	DE MAIS DE 44	ATÉ 48
16ª	DE MAIS DE 48	ATÉ 60

<b>RAÇA: NELORE, NELORE MOCHA E BRAHMAN</b>		
<b>CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO</b>		
<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>	
1ª	DE 08	ATÉ 09
2ª	DE MAIS DE 09	ATÉ 10
3ª	DE MAIS DE 10	ATÉ 11
4ª	DE MAIS DE 11	ATÉ 12
<b>CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR</b>		
5ª	DE MAIS DE 12	ATÉ 13
6ª	DE MAIS DE 13	ATÉ 14
7ª	DE MAIS DE 14	ATÉ 15
8ª	DE MAIS DE 15	ATÉ 16
<b>CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR</b>		
9ª	DE MAIS DE 16	ATÉ 18
10ª	DE MAIS DE 18	ATÉ 20
11ª	DE MAIS DE 20	ATÉ 22
<b>CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E TOURO JOVEM</b>		
12ª	DE MAIS DE 22	ATÉ 24
13ª	DE MAIS DE 24	ATÉ 26
14ª	DE MAIS DE 26	ATÉ 28
<b>CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO SÊNIOR</b>		
15ª	DE MAIS DE 28	ATÉ 30
16ª	DE MAIS DE 30	ATÉ 33
17ª	DE MAIS DE 33	ATÉ 36

<b>RAÇA TABAPUÃ</b>		
<b>CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO</b>		
<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>	
1ª	DE 08	ATÉ 09
2ª	DE MAIS DE 09	ATÉ 10
3ª	DE MAIS DE 10	ATÉ 11
4ª	DE MAIS DE 11	ATÉ 12
<b>CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR</b>		
5ª	DE MAIS DE 12	ATÉ 13
6ª	DE MAIS DE 13	ATÉ 14
7ª	DE MAIS DE 14	ATÉ 15
8ª	DE MAIS DE 15	ATÉ 16
<b>CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR</b>		
9ª	DE MAIS DE 16	ATÉ 18
10ª	DE MAIS DE 18	ATÉ 20
11ª	DE MAIS DE 20	ATÉ 22
12ª	DE MAIS DE 22	ATÉ 24
<b>CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E TOURO JOVEM</b>		
13ª	DE MAIS DE 24	ATÉ 27
14ª	DE MAIS DE 27	ATÉ 30
15ª	DE MAIS DE 30	ATÉ 33
<b>CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO SÊNIOR</b>		
16ª	DE MAIS DE 33	ATÉ 36
17ª	DE MAIS DE 36	ATÉ 39
18ª	DE MAIS DE 39	ATÉ 42

**Parágrafo 1º** - Para efeito de distribuição nas categorias de idade, o animal que tiver idade exatamente completa, em meses, fica na categoria anterior; caso tenha a idade e mais um dia, ele passará para a categoria seguinte.

**Parágrafo 2º** - O número máximo de animais por categoria, num mesmo julgamento, será de 30 (trinta); toda vez que esse número for ultrapassado, a categoria será subdividida em tantas subcategorias quantas forem necessárias, para que o número de animais em cada subcategoria criada não ultrapasse a 30 (trinta).

**Parágrafo 3º** - A colocação dos animais nas subcategorias criadas obedecerá à ordem crescente de idade, em dias.

**Parágrafo 4º** - Caso ocorra coincidência de idade, em dias, entre o último animal de uma subcategoria e os da próxima, estes animais serão mantidos agrupados na subcategoria anterior, não importando o número final de animais que comporão uma ou outra subcategoria.

**Parágrafo 5º** - Nas categorias cujo número total de animais não permitir a divisão em subcategorias com número igual de animais, o excedente ficará na primeira subcategoria criada.

**Parágrafo 6º** As categorias criadas terão tratamento exatamente igual ao das categorias originais previstas neste Artigo.

**Art. 12** – Os animais das raças Gir e Gir Mocha serão destinados a uma das duas modalidades de julgamento previstas no Parágrafo Único do **Art. 17** conforme indicação obrigatória feita pelo expositor no ato da inscrição dos animais.

**Art. 13** – Será considerada a data da pesagem dos animais em cada Evento, para o cálculo da idade dos animais.

**Art. 14** - Fica excluído de julgamento, todo animal que tiver idade inferior ou superior aos limites mínimos e máximos, respectivamente, estipulados para cada raça no **Art. 10º**.

**Art. 15** - Para os animais da categoria de Livro Aberto - LA, possuidores de Registro Genealógico Definitivo e sem idade oficialmente conhecida, será observada a dentição, para distribuição nas categorias de idade, conforme segue:

1 - com 2 (dois) dentes, participará da categoria correspondente a mais de 24 (vinte e quatro) meses de idade;

2 - com 4 (quatro) dentes, participará da categoria de mais de 30 (trinta) meses para as raças; Nelore , Nelore Mocho , Brahman, Guzerá e mais de 32 (trinta e dois) meses para as demais raças;

3 - com 6 (seis) dentes, participará da categoria de mais de 33 (meses) para as raças; Nelore , Nelore Mocho, Brahman, Guzerá e de mais de 36 (trinta e seis) meses para as demais raças ;

4 - com 8 (oito) dentes - *boca cheia* - será colocado na 16ª categoria prevista de acordo com cada uma das raças; ou fora de julgamento, para as raças (Nelore, Nelore Mocho, Guzerá e Brahman), levando-se em conta sua idade aproximada anotada por ocasião do seu Registro Genealógico Definitivo.

**Art. 16** - Os animais aprovados pelas comissões, com exceção daqueles pertencentes às raças Gir e Gir Mocha destinados ao Concurso Leiteiro, somente serão submetidos a julgamento nas diversas categorias de idade se atender aos **limites mínimos de peso** constantes na tabela específica da raça, inseridas no **Art. 18** deste regulamento.

**Parágrafo 1º** - Para as fêmeas que estiverem amamentando, com a cria ao pé com idade máxima de 08 (oito) **meses ou 07 (meses), conforme a raça** será concedida um desconto de 10% (dez por cento) no peso mínimo exigido pela tabela, respectivo à sua idade. Caso estejam participando de Controle Leiteiro oficial ou do Concurso Leiteiro, esse desconto será de 15% (quinze por cento).

**Parágrafo 2º** - Para os animais classificados em função da dentição nas diversas categorias, será exigido o peso mínimo correspondente à menor idade da categoria.

**Parágrafo 3º** - Para que possa compor conjuntos de Progênie de Pai ou de Mãe, cada animal deverá alcançar os limites mínimos de peso, estabelecidos nas idades correspondentes, conforme tabela.

**Parágrafo 4º** - Para os animais com idade superior a 48 (quarenta e oito) meses, os pesos mínimos exigidos e os desvios das mensurações terão como referência às médias relativas a essa idade.

**Art. 17** – Para os animais das raças Gir e Gir Mocha, inscritos para a modalidade de julgamento aptidão leiteira, serão exigidas as seguintes produções leiteiras, todas devidamente ajustadas para idade adulta:

- Para fêmeas com idade até 48 meses, obrigatoriamente, terem participado de Controle Leiteiro Oficial ou terem mães que atendam a essa exigência;
- Para filhos de fêmeas com idade até 48 meses, poderá ser considerada a lactação de sua avó materna;
- Para fêmeas com idade superior a 48 meses, obrigatoriamente, a apresentação de certificado de Controle Leiteiro Oficial de produção própria;
- As lactações exigidas para as fêmeas, sejam do próprio animal ou de sua mãe, deverão ser, obrigatoriamente, de no mínimo 2.500 kg de leite em até 305 dias de lactação.
- Os dados de produção de leite, independente da origem ( própria ou da mãe ) serão transcritos para a ficha de julgamento.
- A produção própria do animal em julgamento sobrepõe-se à da mãe, e quando esta não atender a produção mínima exigida (2.500 kg), não poderá participar de julgamento, independente da produção da mãe.
- Para todos os machos, excetuando-se aqueles previstos na letra “b” acima, será exigida lactação oficial da mãe de no mínimo 3.500 kg de leite em até **305** dias de lactação.

**Parágrafo Único** – Somente serão consideradas para efeito do que determina este Artigo, lactações com no mínimo 04 (quatro) controles leiteiros oficiais, as quais somente serão consideradas como produção ajustada para idade adulta, em até 305 dias de lactação.

**Art. 18** – Para que sejam submetidos a julgamento, conforme prevê o **Art. 16** deste regulamento, os animais deverão atender aos limites mínimos de pesos conforme o que segue:

**Parágrafo 1º** - As Tabelas de Pesos Mínimos a seguir, são as seguintes, por raça, sexo e idade:

**RAÇAS: INDUBRASIL E TABAPUÃ**

<b>MACHOS</b>			
<b>Idade</b>	<b>Peso</b>	<b>Idade</b>	<b>Peso</b>
(meses)	(kg)	(meses)	(kg)
8	230	30	660
9	250	31	675
10	270	32	690
11	290	33	705
12	310	34	720
13	330	35	735
14	350	36	750
15	370	37	765
16	390	38	780
17	410	39	792
18	430	40	804
19	450	41	816
20	470	42	828
21	490	43	840
22	510	44	852
23	530	45	864
24	550	46	876
25	570	47	888
26	590	48	900
27	610	+ de 48	900
28	630	-	-

<b>FÊMEAS</b>			
<b>Idade</b>	<b>Peso</b>	<b>Idade</b>	<b>Peso</b>
(meses)	(kg)	(meses)	(kg)
8	215	30	490
9	230	31	500
10	245	32	510
11	260	33	520
12	275	34	530
13	290	35	535
14	305	36	540
15	320	37	545
16	335	38	550
17	350	39	555
18	365	40	560
19	380	41	565
20	390	42	570
21	400	43	575
22	410	44	580
23	420	45	585
24	430	46	590
25	440	47	595
26	450	48	600
27	460	+de 48	600
28	470	-	-

**RAÇA: GIR E GIR MOCHA**

<b>MACHOS</b>			
<b>Idade</b>	<b>Peso</b>	<b>Idade</b>	<b>Peso</b>
(meses)	(kg)	(meses)	(kg)
8	215	29	530
9	230	30	545
10	245	31	560
11	260	32	575
12	275	33	590
13	290	34	605
14	305	35	620
15	320	36	630
16	335	37	640
17	350	38	650
18	365	39	660
19	380	40	670
20	395	41	680
21	410	42	690
22	425	43	700
23	440	44	710
24	455	45	720
25	470	46	730
26	485	47	740
27	500	48	750
28	515	+de 48	750

<b>FÊMEAS</b>			
<b>Idade</b>	<b>Peso</b>	<b>Idade</b>	<b>Peso</b>
(meses)	(kg)	(meses)	(kg)
8	190	29	425
9	202	30	430
10	214	31	435
11	226	32	440
12	238	33	445
13	250	34	450
14	262	35	455
15	274	36	460
16	286	37	465
17	298	38	470
18	310	39	475
19	322	40	480
20	334	41	485
21	346	42	490
22	358	43	495
23	370	44	500
24	380	45	505
25	390	46	510
26	400	47	515
27	410	48	520
28	420	+de 48	520

**RAÇA: CANGAIAN E SINDI**

<b>MACHOS</b>			
<b>Idade</b>	<b>Peso</b>	<b>Idade</b>	<b>Peso</b>
(meses)	(kg)	(meses)	(kg)
8	172	29	424
9	184	30	436
10	196	31	448
11	208	32	460
12	220	33	472
13	232	34	484
14	244	35	496
15	256	36	504
16	268	37	512
17	280	38	520
18	292	39	528
19	304	40	536
20	316	41	544
21	328	42	552
22	340	43	560
23	352	44	568
24	364	45	576
25	376	46	584
26	388	47	592
27	400	48	600
28	412	+de 48	600

<b>FÊMEAS</b>			
<b>Idade</b>	<b>Peso</b>	<b>Idade</b>	<b>Peso</b>
(meses)	(kg)	(meses)	(kg)
8	152	29	340
9	162	30	344
10	171	31	348
11	181	32	352
12	190	33	356
13	200	34	360
14	210	35	364
15	219	36	368
16	229	37	372
17	238	38	376
18	248	39	380
19	258	40	384
20	267	41	388
21	277	42	392
22	286	43	396
23	296	44	400
24	304	45	404
25	312	46	408
26	320	47	412
27	328	48	416
28	336	+de 48	420

**RAÇA: NELORE, NELORE MOCHA , BRAHMAN E GUZERÁ.**

<b>MACHOS</b>			
<b>Idade</b>	<b>Peso</b>	<b>Idade</b>	<b>Peso</b>
(meses)	(kg)	(meses)	(kg)
8	260	23	560
9	280	24	580
10	300	25	600
11	320	26	620
12	340	27	640
13	360	28	660
14	380	29	680
15	400	30	700
16	420	31	715
17	440	32	730
18	460	33	745
19	480	34	760
20	500	35	775
21	520	36	790
22	540	-	-

<b>FÊMEAS</b>			
<b>Idade</b>	<b>Peso</b>	<b>Idade</b>	<b>Peso</b>
(meses)	(kg)	(meses)	(kg)
8	230	23	440
9	245	24	450
10	260	25	460
11	275	26	470
12	290	27	480
13	305	28	490
14	320	29	500
15	335	30	510
16	350	31	520
17	365	32	530
18	380	33	540
19	390	34	550
20	410	35	560
21	420	36	570
22	430	-	-

**CAPÍTULO IV**  
**Da Defesa Sanitária Animal - Exposição**

Nenhum animal poderá dar entrada no recinto da Exposição se não vier acompanhado do atestado ou certificados, emitido por médico veterinário credenciado, de conformidade com as exigências em vigor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

**CAPÍTULO V**  
**Da Assistência Veterinária**

**Art. 19** - Durante o decorrer da Exposição, os animais terão assistência médica veterinária a cargo do Organizador do Evento, prestada através de um plantão permanente, com data previamente definida.

**Parágrafo 1º** - Não se tratando de doença infecto-contagiosa, e com prévia autorização do médico veterinário de plantão, os animais poderão ser tratados por profissionais da confiança dos proprietários.

**Parágrafo 2º** - Os medicamentos utilizados serão relacionados em fichas de atendimentos, por animal e expositor, assinadas pelo médico veterinário de plantão, e os custos dos mesmos serão pagos pelo expositor, até a data de retirada dos animais.

**Art. 20** - No caso de suspeita e posterior confirmação de doença infecto-contagiosa, durante a Exposição, constatada pela Comissão de Assistência Veterinária, deverá ser ouvida a equipe de Defesa Sanitária Animal, sobre a conveniência de se retirar ou isolar o animal no recinto, e emitir-se-á um parecer, em laudo, colocando-o à disposição da Organização do Evento.

**Art. 21** - A organização do evento não se responsabilizará pelos danos sofridos pelos animais, seja em consequência de acidentes, moléstia, ingestão de alimentos contaminados ou outros produtos inapropriados ou outra qualquer circunstância que venha a ocorrer antes, durante ou depois do certame.

**CAPÍTULO VI**  
**Do Julgamento**

**Art. 22** - A definição da modalidade de julgamento a ser adotada para as diferentes raças compete, única e exclusivamente, ao organizador do evento, sempre obedecendo a este regulamento e ao regimento do DJRZ.

**Parágrafo Único** – as modalidades de julgamento a que se refere o caput desse artigo são:

- Julgamento por jurado único;
- Julgamento pontuado por Comissão Tríplice; e,
- Jurado Titular e Jurado Assistente.

**Art. 23** – Os jurados deverão atender às seguintes condições determinadas pelo DJRZ:

- O jurado escolhido e/ou indicado não poderá prestar assessoria técnico/comercial, seja como pessoa física ou participante de pessoas jurídicas, em eventos realizados no âmbito da exposição que estiver julgando;
- Fica vedada a atuação de jurados que participem de órgãos de comunicação que veiculem propaganda de animais das raças zebuínas a serem julgadas, sejam como pessoa física ou integrando pessoas jurídicas;
- Em hipótese alguma o jurado poderá julgar ou vender animais de sua propriedade, de qualquer raça zebuína, em eventos realizados no âmbito da exposição que estiver julgando, seja como pessoa física, integrando pessoa jurídica ou condomínios;
- Fica esclarecido que, entende-se como integrante de pessoa jurídica citado nos itens anteriores, aquele que seja seu proprietário, sócio cotista, empregado, preposto, terceiros contratados e todos os demais que, por qualquer forma e meio, com ela mantenha vínculos, mesmos os de simples representação.

**Art. 24** - Para o Concurso Leiteiro haverá um supervisor, indicado pelo Organizador do Evento, para acompanhamento do concurso, cabendo ao mesmo o julgamento do Melhor Úbere.

**Parágrafo Único:** Todos os animais expostos, e de conformidade com as exigências constantes deste regulamento, deverão ser submetidos a julgamento, com exceção dos inscritos somente para o Concurso Leiteiro.

**Art. 25** - Os julgamentos serão públicos, não sendo permitido aos assistentes e expositores permanecerem na pista de julgamento, sob qualquer pretexto, bem como lhes é absolutamente vetado, perturbar o andamento dos trabalhos.

**Art. 26** - Os jurados tomarão em consideração as indicações da Ficha de Julgamento, sendo-lhes facultada à comprovação dos dados nela contidos.

**Parágrafo 1º** - Os animais serão apresentados para julgamento em ordem de idade, da menor para a maior.

**Art. 27** - Os jurados não poderão criar outras categorias, nem dividir as estabelecidas neste regulamento.

**Art. 28** - Após o julgamento de cada campeonato, serão feitos comentários técnicos, relativos à classificação.

**Parágrafo Único** - O *veredicto* dos jurados é inapelável.

**Art. 29** - O desacato aos jurados, por um expositor ou seu preposto, implicará na retirada imediata de seus animais da pista de julgamento, podendo ser proibido de concorrer às Exposições Nacionais de Zebu, sem prejuízos das sanções cíveis e penais cabíveis.

**Parágrafo Único** - As penalidades a que se refere o parágrafo anterior são as seguintes:  
Advertência formal;

- Multa de até 10 (dez) vezes o valor das inscrições dos animais envolvidos no processo;
- Suspensão temporária ou definitiva de participar em exposições oficializadas pela ABCZ.

## **CAPÍTULO VII** ***Dos Prêmios***

**Art. 30** - A critério do(s) jurado(s), para cada categoria, haverá um primeiro prêmio, um segundo, etc., até um décimo segundo prêmio.

**Art. 31** - Em cada classe, por categoria de Registro e por sexo, de acordo com a classificação do julgamento, haverá um Campeão e um Reservado Campeão ou uma Campeã e uma Reservada Campeã, obtida entre os primeiros prêmios das categorias mencionadas no **Art. 11**.

**Parágrafo 1º** - Deverá concorrer ao título de Reservado Campeão ou Reservada Campeã, o segundo prêmio da categoria de onde saiu o Campeão ou Campeã.

**Parágrafo 2º** - Para todas as raças, com exceção da Nelore e Nelore Mocha, da categoria de onde saiu o Reservado Campeão ou Reservada Campeã, o animal imediatamente inferior na classificação da categoria deverá retornar à pista para disputa do **Terceiro Melhor Animal** do campeonato.

**Art. 32** - Os animais com títulos de Campeões e Campeãs, bem como os de Reservados Campeões ou Reservadas Campeãs, poderão ser submetidos à verificação de parentesco de pai e mãe, a critério da do Organizador do Evento.

**Parágrafo Único** - Os casos de incompatibilidade de parentesco serão submetidos às penalidades do Regulamento do Registro Genealógico das Raças Zebuínas e o título do animal será cancelado.

**Art. 33** - Para as diferentes Classes, por Categoria de Registro, serão ainda conferidos os seguintes prêmios:

**A - Grande Campeão e Grande Campeã:** será disputado pelos Campeões e Campeãs, estipulados no Art. 31, exceto o Campeão Bezerra e Campeã Bezerra.

**B - Reservado Grande Campeão e Reservada Grande Campeã:** serão disputados pelos Campeões e Campeãs que não obtiverem o título anterior, e o Reservado Campeão ou Reservada Campeã da categoria de onde saiu o Grande Campeão ou Grande Campeã.

**C – Terceiro Melhor Animal:** Para todas as raças, com exceção da Nelore e Nelore Mocha, da categoria de onde saiu o Reservado Grande Campeão ou Reservada Grande Campeã, o animal imediatamente inferior na classificação do campeonato deverá retornar à pista para disputa do **Terceiro Melhor Animal do Grande Campeonato**.

**D - Conjunto Progênie de Mãe:** ao grupo constituído por dois ou mais filhos de uma mesma reprodutora, não gêmeos, sendo pelo menos um de sexo diferente, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação *in vitro* - FIV, que tenham concorrido nas respectivas categorias e, pertencentes a um mesmo expositor. Poderão ser premiados até doze conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Mãe, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Mãe.

**E - Conjunto Progênie de Pai:** ao grupo constituído por quatro filhos de um mesmo reprodutor, com pelo menos duas matrizes diferentes, não gêmeos, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação *in vitro* – FIV, sendo pelo menos um de sexo diferente, que tenham concorrido nas respectivas categorias e, pertencentes a um mesmo expositor. Poderão ser premiados até doze conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Pai, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Pai.

**F - Melhor Reprodutor da Raça, na Exposição:** ao reprodutor que tenha obtido o maior número de pontos no evento, através da participação de seus filhos, individualmente ou compondo Conjuntos de Progênie de Pai. Será entregue ao proprietário do reprodutor um certificado relativo ao título, independente de ele estar ou não participando da exposição.

**G - Melhor úbere:** disputado exclusivamente entre aqueles animais das raças Gir e Gir Mocha participantes de julgamento em pista, sendo agrupados nas seguintes categorias de idade:

- melhor úbere vaca jovem, entre animais com até 48 meses de idade.
- melhor úbere vaca adulta, entre animais com mais de 48 até 96 meses de idade.
- **melhor úbere vaca sênior, entre animais de mais de 96 até 144 meses de idade.**

**H - Julgamento Conjunto Família:** ao grupo constituído de no mínimo duas fêmeas, das raças Gir e Gir Mocha, podendo ser mãe e filha, ou mãe e filhas, ou ainda mãe, filha e neta, estando obrigatoriamente uma em lactação, de propriedade de um mesmo expositor. Poderão ser premiados até doze conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Família, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Família.

**I – Matriz Modelo:** disputado entre produtos do sexo feminino, com idade compreendida entre 05 (cinco) e 12 (doze) anos de idade. O campeonato tem como objetivo premiar matrizes que aliem, simultaneamente, perfeito enquadramento racial nos padrões oficiais da ABCZ, longevidade produtiva e funcionalidade, refletida em suas proporções, equilíbrio de formas, harmonia de conjunto e regularidade de aprumos.

As matrizes deverão atender a uma das seguintes condições:

- 1) estar com prenhez positiva;
  - 2) estar com cria ao pé;
  - 3) estar em regime de colheita de embriões ou ovócitos, e neste caso, ter um parto anterior junto ao SRGRZ, com concessão de RGN a seu filho.
- Os animais serão julgados por uma comissão formada por até 5 avaliadores, os quais poderão pertencer ou não ao quadro do CJRZ.
  - A comissão indicará um grupo de, no máximo, 10 (dez) animais, limitados a 50% do número total de animais em disputa, como merecedores do título.
  - Este prêmio não contará pontos para expositor ou criador.
  - Cada expositor poderá inscrever apenas uma matriz para disputar este campeonato.

## **CAPÍTULO VIII** **Do Concurso Leiteiro**

**Art. 34** - O Concurso Leiteiro tem como finalidades:

a - aquilatar os índices de desempenho dos animais das diferentes raças zebuínas, quanto à produção de leite e de gordura;

b - estabelecer um melhor contato entre produtores e criadores, servindo como elemento de ensino e divulgação.

**Art. 35** - Os animais participantes serão divididos em categorias de registros e classes, conforme o **Art. 11** deste Regulamento.

**Art. 36** - Nas Classes de 1 a 10, dentro de cada Categoria de Registro PO e LA, teremos as seguintes Categorias de Idade:

1 – Fêmea Jovem – com menos de 36 meses;

2 - Vaca Jovem – de mais de 36 até 48 meses ou com 6 dentes;

3 - Vaca Adulta - de mais de 48 meses ou com 8 dentes - *boca cheia*.

**Art. 37** - As inscrições serão limitadas a 3 (três) animais por expositor e por raça.

**Parágrafo 1º** - Caso haja excedente de inscrições, terão preferência os animais, levando em consideração a data de entrega ou postagem dos formulários de inscrições.

**Parágrafo 2º** - Os animais inscritos para o concurso leiteiro se submetem à todas as exigências contidas neste regulamento referentes à inscrições, recebimento dos animais, defesa sanitária, assistência veterinária e demais disposições aplicáveis.

**Parágrafo 3º** - O uso de medicamentos para os animais do concurso leiteiro só será permitido se autorizado pelo Médico Veterinário do plantão oficial.

**Parágrafo 4º** - Nos casos previstos no Parágrafo anterior, competirá ao Médico Veterinário responsável pela referida autorização, a determinação se o leite produzido poderá ser destinado ao consumo humano.

**Parágrafo 5º** - O uso comprovado de quaisquer substâncias ou medicamentos de forma diferente da prevista neste Artigo acarretará na eliminação sumária do animal do concurso leiteiro e, para tanto, o Organizador do Evento se reserva o direito de realizar exames de detecção com a frequência que julgar necessária.

**Parágrafo 6º** - Independentemente de restrições de uso de substâncias ou medicamentos determinados pelo Médico Veterinário do plantão oficial, fica proibido o uso de quaisquer substâncias aplicadas por via injetável, inalatória ou sob a forma de colírio.

**Parágrafo 7º** - Durante a realização do Concurso Leiteiro só será permitida a retirada dos animais do recinto do concurso, única e exclusivamente para fins de higiene e cuidados veterinários.

**Art. 38** - O Concurso Leiteiro será efetuado em dias consecutivos.

**Parágrafo 1º** - As pesagens do leite de cada ordenha somente serão efetuadas após todas as matrizes terem sido ordenhadas. Para tanto, cada matriz terá um recipiente individual para armazenagem do leite produzido por ela, após a ordenha, até o horário da pesagem.

**Parágrafo 2º** - O tempo máximo para ordenhar cada matriz será de 15 (quinze) minutos, sendo as ordenhas efetuadas em grupos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre os grupos.

**Parágrafo 3º** - O participante com apenas uma matriz concorrente, participará obrigatoriamente do primeiro grupo. Com duas matrizes, participará do primeiro e do segundo grupos e assim sucessivamente.

**Parágrafo 4º** - A ordenha mecânica será realizada após o encerramento das baterias de ordenha manual, obedecendo aos mesmos critérios citados anteriormente.

**Parágrafo 5º** - Para cada ordenha será efetuada a pesagem do leite e dosagem da matéria gorda.

**Art. 39** - Todos os procedimentos e exigências serão de acordo com o Regulamento do Controle Leiteiro.

**Parágrafo Único** - Será considerada, simplesmente, a produção medida, sem qualquer ajuste.

**Art. 40** – Para obtenção do resultado final do Concurso Leiteiro será eliminada a ordenha de maior produção dentre as 10 (dez) aferidas durante o concurso, e os resultados serão apresentados da seguinte forma:

- 1-Produção total de leite, percentagem e quantidade total de matéria gorda;
- 2-Produção média de leite e quantidade de matéria gorda, obtida em 24 horas.

**Art. 41** - Será atribuído, individualmente, para cada categoria de idade, dentro de cada classe e categoria de registro, um primeiro, um segundo, etc., até um décimo segundo prêmio, com base na produção individual de leite.

**Parágrafo 1º** - Uma matriz somente receberá prêmio caso tenha produzido, durante o concurso, no mínimo, 8 (oito) quilogramas de leite, como média diária, se ela for Fêmea Jovem ou Vaca Jovem; e, no mínimo 12 (doze) quilogramas de leite, como média diária, se ela for Vaca Adulta.

**Parágrafo 2º** - Será considerada Campeã do Concurso Leiteiro, em cada categoria de idade, por raça e categoria de registro, a vaca que recebeu o primeiro prêmio, de acordo com este Artigo. A matriz de segundo.

**Parágrafo § 3º** - Para que a matriz faça jus ao título de Campeã e Reservada Campeã, deverá haver pelo menos três matrizes inscritas na mesma classe, categoria de registro e idade. Caso não haja, ela receberá somente a roseta indicativa de 1º ou 2º prêmio.

**Parágrafo 4º** - A vaca que alcançar a maior produção de leite nas nove ordenhas, tendo cumprido o item 1- do parágrafo 2º desse artigo, independente da categoria de registro ou idade, será considerada Grande Campeã da raça; e a Reservada Grande Campeã será aquela de produção imediatamente inferior.

## **CAPÍTULO IX** **Do Julgamento do Melhor Úbere**

**Art. 42** - Para as vacas participantes do Concurso Leiteiro, será feito o julgamento do Melhor Úbere, de acordo com a seguinte tabela de pontos:

### **A - Úbere**

- 1 - Tamanho - Forma - Qualidade: pele fina e elástica, predominância de tecido glandular.....até 10 pontos
- 2 - Ligamento anterior: bem projetado para frente, ligando-se harmoniosamente à barriga.....até 05 pontos
- 3 - Ligamento posterior: com inserção alta, projetada para trás .....até 08 pontos
- 4 - Piso: amplo, de preferência em nível, sem ultrapassar a linha dos jarretes.....até 03 pontos

### **B – Tetas**

Em número de 4 (quatro). Uniformes. Médias, em tamanho e calibre. Perpendiculares ao solo..... até 04 pontos

### **C - Veias**

Desenvolvidas. Sinuosas. Ramificadas e de bom Calibre..... até 04 pontos

**TOTAL**..... 34 pontos

**Art. 43** - Serão atribuídos, individualmente, para cada raça, dentro de cada classe e categoria de registro, títulos de Melhor Úbere, para o animal que obtiver o maior número de pontos.

**CAPÍTULO X**  
**Da Contagem de Pontos**

**Art. 44** - Objetivando determinar os expositores e criadores mais premiados de cada raça, será feita a contagem de pontos de acordo com as tabelas apresentadas nos quadros a seguir:

<b>1 PRÊMIOS DE CAMPEONATOS</b>		<b>PONTOS</b>		
Grande Campeão / Campeã		100		
Reservado Grande Campeão / Campeã		80		
Terceiro Melhor Animal de Grande Campeonato		70		
Campeão/Campeã		60		
Reservado Campeão / Campeã		40		
Terceiro Melhor Animal de Campeonato		30		
<b>2 PRÊMIOS DE CATEGORIAS</b>		<b>PONTOS</b>		
Primeiro		28		
Segundo		24		
Terceiro		20		
Quarto		16		
Quinto		12		
Sexto		8		
Sétimo		6		
Oitavo		5		
Nono		4		
Décimo		3		
Décimo Primeiro		2		
Décimo Segundo		1		
<b>3 PRÊMIOS DE CONJUNTOS</b>				
TÍTULO	Progênie de Pai		Progênie de Mãe e Família	
	Guzerá	Demais Raças	Guzerá	Demais Raças
Campeão	60	80	40	60
Reservado	40	60	20	40
Terceiro	20	40	16	28
Quarto	16	28	14	24
Quinto	14	24	12	10
Sexto	12	20	10	16
Sétimo	10	16	08	12
Oitavo	08	12	06	08
Nono	06	10	04	06
Décimo	04	08	03	04
Décimo Primeiro	03	06	02	02
Décimo Segundo	02	04	01	01
<b>4 PRÊMIOS DO CONCURSO LEITEIRO</b>			<b>PONTOS</b>	
Grande Campeã			100	
Reservada Grande Campeã			80	
Campeã			60	
Reservada Campeã			40	
Terceiro Prêmio			28	
Quarto Prêmio			24	
Quinto Prêmio			20	
Sexto Prêmio			16	
Sétimo Prêmio			12	
Oitavo Prêmio			8	
Melhor Úbere			30	

**Parágrafo 1º** - Os pontos a que se refere o caput desse Artigo, nos casos das raças Gir e Gir Mocha, serão considerados separadamente para cada modalidade de julgamento (dupla aptidão ou aptidão leiteira), independentemente de serem de um mesmo expositor ou criador.

**Parágrafo 2º** - Os pontos de melhor úbere se aplicam também aos animais premiados em pista dentro da modalidade Aptidão Leiteira.

**Parágrafo 3º** - Para a raça Nelore e Nelore Mocha, na contagem de pontos por criador, serão considerados somente os 20 melhores resultados.

**Art. 45** - Na contagem dos pontos, mencionados nos quadros 1 e 2 do Artigo anterior, será considerado somente o maior prêmio obtido, individualmente, pelo animal.

**Parágrafo 1º** - Os pontos atribuídos aos conjuntos Progênie de Pai ou de Mãe, Melhor Úbere e Conjuntos Família, **serão somados aos pontos obtidos individualmente pelos animais por outros títulos conquistados.**

**Parágrafo 2º** - Os pontos obtidos pela participação no Concurso Leiteiro, inclusive no julgamento do Melhor Úbere, também serão somados aos pontos obtidos em pista pelo animal.

**Parágrafo 3º** - Os pontos obtidos pela participação do Concurso Leiteiro, inclusive no julgamento do Melhor Úbere, também serão somados aos pontos obtidos pelos criadores e expositores em pista de julgamento. No caso de animais da raça Gir, esta somatória de pontos será prioritária para a modalidade Aptidão Leiteira.

**Parágrafo 4º** - Os pontos de que trata o parágrafo anterior só serão somados, no caso da raça Guzerá, desde que tenham participado do Concurso Leiteiro um mínimo de 5 (cinco) animais da raça, de pelo menos 3 (três) expositores diferentes.

**Parágrafo 5º** - Os pontos dos campeonatos de progênie de pai, de mãe e conjunto família, formados por animais de criadores diferentes, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.

**Art. 46** - O reprodutor ou reprodutora com título de Campeonato ou Reservado, (quadro1) que obtiver prêmio no conjunto Progênie de Pai ou de Mãe, nesta exposição, terá direito a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos pontos constantes da tabela (quadro1), caso o conjunto seja Campeão; e um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos pontos, caso o conjunto seja Reservado Campeão. Ganhando os dois prêmios, terá apenas o maior acréscimo, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

**Art. 47** – Os pontos de premiação individual, constantes dos quadros 1 e 2 do **Art. 44** sofrerão acréscimos nas seguintes condições:

- Em 15 % (quinze por cento) para as fêmeas das raças Gir e Gir Mocha participantes da modalidade de julgamento dupla aptidão, se submetidas a Controle Leiteiro – CL oficial e consideradas de *Aptidão Leiteira*;
- Em 20 % (vinte por cento) para as fêmeas, se atendidas as exigências do item “a” acima mais classificação *Elite* ou *Superior* no Controle do Desenvolvimento Ponderal – CDP;
- Em 12% (doze por cento) para animais das raças Gir e Gir Mocha participantes da modalidade de julgamento dupla aptidão, quando filhos de matrizes com produção de leite aferida em Controle Leiteiro Oficial e consideradas de *Aptidão Leiteira*.
- Em 15 % (quinze por cento) para os machos, de qualquer raça, que participaram de Prova de Ganho em Peso - PGP e se classificaram como *Superior* ou *Elite*;

**Parágrafo 1º** - Entende-se como *Aptidão Leiteira* para efeito desse Artigo, produções mínimas de 2.500 (dois mil e quinhentos) kg de leite em uma lactação oficial de até 305 dias de lactação.

**Parágrafo 2º** - Os itens “c” e “d” desse Artigo não são cumulativos, prevalecendo, caso o animal atenda às duas condições, o maior acréscimo, ou seja, 15% (quinze por cento).

**Parágrafo 3º** - Para que o animal faça “jus” aos pontos atribuídos à sua participação nas Provas Zootécnicas (PGP ou CL), deverão ser apresentados os documentos oficiais, no ato da inscrição, exclusivamente.

**Art. 48** - Qualquer verificação na contagem de pontos, por parte dos expositores, poderá ser solicitada, somente antes da divulgação definitiva dos resultados.

## **CAPÍTULO XII** **Das Disposições Gerais**

**Art. 49** - A organização do evento se reserva o direito de fazer tipificação sangüínea, exames de DNA ou outras provas de verificação, em qualquer animal inscrito para julgamento, devendo os custos ser pagos pelo expositor até a retirada do mesmo, ao final da Exposição.

**Parágrafo Único:** Os animais inscritos para julgamento também ficarão à disposição da organização do evento para acompanhamento técnico posterior ao evento, a qualquer tempo, segundo regras e critérios a serem estabelecidos por ela.

**Art. 50** - Os animais alojados em pavilhões que forem participar de leilões, só poderão ser retirados do recinto, desde que não prejudique os trabalhos de julgamento. A liberação desses animais para os leilões oficializados deverá ser providenciada com a devida antecedência, e será feita mediante autorização da organização do evento. Devem retornar imediatamente após o encerramento do leilão, permanecendo no recinto até o fim da Exposição.

**Parágrafo Único: O expositor do animal retirado do recinto de Exposição, nos casos previstos neste Artigo, é responsável pela ausência do animal em qualquer atividade do evento.**

**Art. 51** - No caso de interdição do parque, em decorrência do aparecimento de surto de doença infecto-contagiosa, as despesas decorrentes da manutenção dos animais serão de inteira responsabilidade dos expositores.

### **MENSURAÇÕES**

As tabelas apresentadas a seguir foram elaboradas considerando-se informações das exposições realizadas em Uberaba-MG.

**MENSURAÇÕES  
RAÇA BRAHMAN**

<b>MACHOS</b>						<b>FÊMEAS</b>			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	122	128	122	157	22	8	122	122	114
9	124	130	124	160	23	9	124	124	116
10	126	132	126	163	24	10	126	126	118
11	128	134	128	166	25	11	128	128	120
12	131	136	130	169	26	12	130	130	122
13	134	138	132	172	27	13	132	132	124
14	137	140	134	175	28	14	134	134	126
15	140	142	136	178	29	15	136	135	127
16	143	144	138	181	30	16	138	136	128
17	146	145	139	184	31	17	140	137	129
18	149	146	140	187	32	18	141	138	130
19	152	147	141	190	33	19	142	139	131
20	155	148	142	193	34	20	143	140	132
21	158	149	143	196	34	21	144	141	133
22	160	150	144	199	35	22	145	142	134
23	162	151	145	202	35	23	146	143	135
24	164	152	146	204	36	24	147	144	136
25	166	153	147	206	36	25	148	145	137
26	168	154	148	208	37	26	149	146	138
27	170	154	148	210	37	27	150	147	139
28	171	155	149	212	37	28	151	148	140
29	172	155	149	214	38	29	152	149	141
30	172	155	149	216	38	30	153	149	142
31	173	156	150	218	38	31	154	150	143
32	173	156	150	220	38	32	155	150	143
33	173	156	150	222	39	33	156	151	144
34	174	156	150	224	39	34	157	151	144
35	174	157	151	226	39	35	158	152	145
36	174	157	151	228	39	36	159	152	145
37	174	157	151	230	39	37	160	153	146
38	175	157	151	231	40	38	160	153	146
39	175	158	152	232	40	39	161	154	147
40	175	158	152	233	40	40	161	154	147
41	175	158	152	234	40	41	162	155	148
42	175	158	152	235	40	42	162	155	148

**MENSURAÇÕES**  
**RAÇA GIR E GIR MOCHA**

<b>MACHOS</b>					<b>FÊMEAS</b>				
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	120	127	120	147	20	8	115	122	116
9	122	129	122	150	21	9	117	123	117
10	124	131	124	153	22	10	119	124	118
11	126	132	125	156	23	11	121	125	119
12	128	133	126	159	24	12	123	126	120
13	130	134	127	162	25	13	125	127	121
14	132	135	128	165	26	14	127	128	122
15	134	136	129	168	27	15	128	129	123
16	136	137	130	171	28	16	129	130	124
17	138	138	131	174	29	17	130	131	125
18	140	139	132	176	30	18	131	132	126
19	142	140	133	178	31	19	132	133	127
20	144	141	134	180	32	20	133	134	128
21	146	142	135	182	32	21	134	135	129
22	148	143	136	184	33	22	135	136	130
23	150	144	137	186	33	23	136	137	131
24	152	145	138	188	33	24	137	138	132
25	153	146	139	190	34	25	138	139	133
26	154	147	140	192	34	26	139	139	133
27	155	148	141	194	34	27	140	140	134
28	156	149	142	196	35	28	141	140	134
29	157	150	143	198	35	29	142	140	134
30	158	150	143	200	35	30	143	141	135
31	159	151	144	202	36	31	144	141	135
32	160	151	144	204	36	32	145	141	135
33	161	152	145	206	36	33	146	141	135
34	162	152	145	208	37	34	147	142	136
35	163	152	145	209	37	35	148	142	136
36	164	153	146	210	37	36	149	142	136
37	164	153	146	211	38	37	150	142	136
38	165	153	146	212	38	38	151	142	136
39	165	153	146	213	38	39	152	143	137
40	166	154	147	214	39	40	152	143	137
41	166	154	147	215	39	41	153	143	137
42	167	154	147	216	39	42	153	143	137
43	167	154	147	217	39	43	154	143	137
44	167	155	148	218	40	44	154	144	138
45	168	155	148	219	40	45	154	144	138
46	168	155	148	220	40	46	155	144	138
47	168	155	148	221	40	47	155	144	138
48	168	155	148	222	40	48	155	144	138

**MENSURAÇÕES  
RAÇA GUZERÁ**

<b>MACHOS</b>						<b>FÊMEAS</b>			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	125	130	124	155	20	8	120	126	120
9	128	132	126	158	21	9	122	128	122
10	131	134	128	161	22	10	124	130	124
11	134	136	130	164	23	11	126	132	126
12	136	138	132	167	24	12	128	134	128
13	138	140	134	170	25	13	130	136	130
14	140	141	135	173	26	14	132	137	131
15	142	142	136	176	27	15	133	138	132
16	144	143	137	179	28	16	134	139	133
17	146	144	138	182	29	17	135	140	134
18	148	145	139	185	30	18	136	141	135
19	150	146	140	188	31	19	137	142	136
20	152	147	141	191	32	20	138	142	137
21	154	148	142	194	33	21	139	143	138
22	156	149	143	197	34	22	140	143	138
23	158	150	144	200	34	23	141	144	139
24	159	151	145	203	35	24	142	144	139
25	160	152	146	206	35	25	143	145	140
26	161	153	147	208	36	26	144	145	140
27	162	154	148	210	36	27	145	146	141
28	163	155	149	212	37	28	146	146	141
29	164	156	150	214	37	29	147	146	141
30	165	157	151	216	37	30	148	147	142
31	166	158	152	218	38	31	149	147	142
32	167	159	153	220	38	32	150	147	142
33	168	160	154	222	38	33	151	148	143
34	169	160	154	224	39	34	151	148	143
35	170	161	155	225	39	35	152	148	143
36	171	161	155	226	39	36	152	149	144
37	171	162	156	227	39	37	153	149	144
38	172	162	156	228	40	38	153	149	144
39	172	162	156	229	40	39	154	150	145
40	173	163	157	230	40	40	154	150	145
41	173	163	157	231	40	41	155	150	145
42	173	163	157	232	40	42	155	151	146
43	174	163	157	233	41	43	156	151	146
44	174	164	158	234	41	44	156	151	146
45	174	164	158	234	41	45	157	152	147
46	175	164	158	235	41	46	157	152	147
47	175	164	158	235	41	47	158	152	147
48	175	164	158	235	41	48	158	152	147

MENSURAÇÕES  
RAÇA INDUBRASIL

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	128	132	125	155	22	8	120	128	122
9	130	134	127	158	24	9	122	130	124
10	132	136	129	161	26	10	124	132	126
11	134	138	131	164	27	11	126	134	128
12	136	140	132	167	28	12	128	136	129
13	138	142	133	170	29	13	130	137	130
14	140	143	134	173	30	14	132	138	131
15	142	144	135	176	31	15	134	139	132
16	144	145	136	179	32	16	136	140	133
17	146	146	137	182	33	17	137	141	134
18	148	147	138	185	34	18	138	142	135
19	150	148	139	188	35	19	139	143	136
20	152	149	140	190	35	20	140	143	136
21	154	150	141	192	36	21	141	144	137
22	156	151	142	194	36	22	142	144	137
23	157	152	143	196	37	23	143	145	138
24	158	153	144	198	37	24	144	145	138
25	159	154	145	200	37	25	145	146	139
26	160	155	146	202	38	26	146	146	139
27	161	156	147	204	38	27	147	147	140
28	162	157	148	206	38	28	148	147	140
29	163	157	148	208	39	29	149	147	141
30	164	158	149	210	39	30	150	148	141
31	165	158	149	212	39	31	151	148	142
32	166	159	150	214	40	32	152	148	142
33	167	159	150	215	40	33	153	149	142
34	168	160	151	217	40	34	154	149	143
35	169	160	151	218	41	35	155	149	143
36	170	161	152	219	41	36	156	150	143
37	171	161	152	220	41	37	157	150	144
38	172	162	153	221	42	38	157	150	144
39	173	162	153	222	42	39	158	150	144
40	174	163	154	222	42	40	158	151	145
41	175	163	154	223	43	41	159	151	145
42	175	164	155	223	43	42	159	151	145
43	176	164	155	224	43	43	160	151	145
44	176	165	156	224	43	44	160	152	146
45	177	165	156	224	44	45	161	152	146
46	177	166	157	225	44	46	161	152	146
47	178	166	157	225	44	47	162	152	146
48	178	166	157	225	44	48	162	152	146

MENSURAÇÕES  
**RAÇA NELORE e NELORE MOCHO**

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	127	136	129	158	20	8	123	132	125
9	130	138	131	162	21	9	125	134	127
10	133	140	133	166	22	10	127	136	129
11	136	142	135	170	23	11	129	138	131
12	139	144	137	174	24	12	131	140	133
13	141	146	139	178	25	13	133	142	135
14	143	148	141	182	26	14	135	143	136
15	145	150	143	186	27	15	137	144	137
16	147	152	144	189	28	16	139	145	138
17	149	154	145	192	29	17	141	146	139
18	151	155	146	195	30	18	143	147	140
19	153	156	147	198	31	19	145	147	141
20	155	157	148	201	32	20	147	148	142
21	157	158	149	204	33	21	148	148	142
22	159	159	150	207	33	22	149	149	143
23	161	160	151	210	34	23	150	149	143
24	163	161	152	212	34	24	151	150	144
25	165	162	153	214	35	25	152	150	144
26	167	163	154	216	35	26	153	151	145
27	168	164	155	218	35	27	154	151	145
28	169	164	155	220	36	28	155	152	146
29	170	165	156	222	36	29	156	152	146
30	171	165	156	224	36	30	157	152	146
31	172	166	157	225	37	31	158	153	147
32	173	166	157	226	37	32	159	153	147
33	174	167	158	227	37	33	160	153	147
34	175	167	158	228	38	34	160	154	148
35	176	168	159	229	38	35	161	154	148
36	177	168	159	230	38	36	161	154	148

MENSURAÇÕES  
RAÇA TABAPUÃ

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	126	132	125	156	21	8	121	126	120
9	128	134	127	160	22	9	123	128	122
10	130	136	129	164	23	10	125	130	124
11	132	138	131	168	24	11	127	132	126
12	134	139	132	172	25	12	129	134	128
13	136	140	133	176	26	13	131	135	129
14	138	141	134	180	27	14	133	136	130
15	140	142	135	183	28	15	135	137	131
16	142	143	136	186	29	16	137	138	132
17	144	144	137	189	30	17	139	139	133
18	146	145	138	192	31	18	141	140	134
19	148	146	139	195	32	19	142	141	135
20	150	147	140	198	33	20	143	142	136
21	152	148	141	201	34	21	144	143	136
22	154	149	142	204	35	22	145	143	137
23	156	150	143	206	36	23	146	144	137
24	158	151	144	208	36	24	147	144	138
25	159	152	145	210	37	25	148	144	138
26	160	153	146	212	37	26	149	145	139
27	161	154	147	214	37	27	150	145	139
28	162	154	148	216	38	28	151	145	139
29	163	155	148	218	38	29	152	146	140
30	164	155	149	220	38	30	152	146	140
31	165	156	149	222	38	31	153	146	140
32	166	156	150	224	39	32	153	147	140
33	167	157	150	225	39	33	154	147	141
34	168	157	151	226	39	34	154	147	141
35	169	158	151	227	39	35	155	147	141
36	170	158	152	228	39	36	155	148	141
37	170	159	152	229	40	37	156	148	142
38	171	159	153	230	40	38	156	148	142
39	171	160	153	231	40	39	157	148	142
40	172	160	154	231	40	40	157	149	142
41	172	160	154	232	40	41	158	149	143
42	173	161	155	232	40	42	158	149	143
43	173	161	155	233	41	43	159	149	143
44	174	161	156	233	41	44	159	150	143
45	174	162	156	234	41	45	159	150	144
46	175	162	157	234	41	46	160	150	144
47	175	162	157	235	41	47	160	150	144
48	175	162	157	235	41	48	160	150	144

**REGULAMENTO PARA O JULGAMENTO PONTUADO**

## **CAPÍTULO I** ***Dos Objetivos***

**Art. 1º** - O Julgamento Pontuado tem como objetivos:

a - aumentar a precisão dos resultados dos julgamentos, através da ponderação dos critérios de três jurados, diluindo tendências individuais;

b - permitir comparações mais abrangentes entre resultados de várias exposições.

## **CAPÍTULO II** ***Dos Jurados***

**Art. 2º** - O Julgamento Pontuado é realizado por três Jurados Efetivos, pertencentes e homologados pelo Colégio de Jurados das Raças Zebuínas - CJRZ, da ABCZ, de acordo com as normas e regimento deste.

**Parágrafo 1º** - O julgamento deverá ser efetuado, observando o padrão de cada raça, conforme o que determina o regulamento do Serviço de Registro Genealógico das Raças Zebuínas - SRGRZ, e de acordo com o Regulamento da Exposição.

**Parágrafo 2º** - Cada jurado efetivo poderá ser acompanhado por um Jurado Auxiliar, também devidamente credenciado pelo CJRZ.

## **CAPÍTULO III** ***Do Julgamento***

**Art. 3º** - O trabalho de cada jurado será individual, podendo haver ou não comunicação entre eles.

**Art. 4º** - A ordem de entrada dos animais na pista será organizada por um elemento credenciado pela entidade promotora do certame.

**Art. 5º** - A seqüência do julgamento, dentro de cada raça e sexo, será por ordem crescente de idade.

**Parágrafo Único** - Para o cálculo do GPD, será sempre considerado o peso ao nascer, médio da raça, por sexo, obtido através do Controle do Desenvolvimento Ponderal.

**Art. 6º** - Os jurados tomarão em consideração as indicações das Fichas de Julgamento, sendo-lhes facultada a comprovação dos dados nelas contidos.

**Art. 7º** - Os animais serão julgados em movimento e parados, sempre obedecendo a ordem inicial de entrada, sendo permitido que o jurado movimente os animais, apenas para frente e para trás, retornando-o à posição inicial.

**Art. 8º** - O número máximo de animais, ou de conjuntos, por categoria, será de 12 (doze). Quando ultrapassar esse limite, haverá uma fase precedente de classificação, na qual cada jurado deverá indicar 12 (doze) animais, ou conjuntos, sem a necessidade de anotá-los na ordem de preferência.

**Parágrafo 1º** - Nesta fase precedente de classificação os jurados poderão trocar informações.

**Parágrafo 2º** - Participarão do julgamento final todos os animais, ou conjuntos, que constarem na relação dos três jurados.

**Parágrafo 3º** - Caso não seja completado o número de 12 (doze) animais ou conjuntos, com três indicações, participarão da fase conclusiva do julgamento todos aqueles que receberam duas indicações.

**Art. 9º** - Para o julgamento de cada categoria, e de conjuntos de progênes, independentemente de haver pré-classificação, cada jurado escolherá, no máximo, 8 (oito) animais ou conjuntos, sendo anotados, na sua ordem de preferência, em formulários próprios.

**Parágrafo 1º** - Para o julgamento de Campeonatos, Grandes Campeonatos e Reservados, também serão feitas as anotações em formulários próprios, constando a ordem seqüencial de preferência de cada jurado, limitada ao número de animais concorrentes.

**Parágrafo 2º** - Nos julgamentos de categorias e conjuntos, o jurado poderá deixar de conferir qualquer colocação, quando achar que os animais, ou os conjuntos, não mereçam.

#### **CAPÍTULO IV** **Do Sistema de Pontuação**

**Art. 10** - No julgamento das Categorias, Campeonatos, Grandes Campeonatos, Reservados, e dos Conjuntos de Progênie de Pai e de Mãe, obedecendo a indicação de cada jurado, serão atribuídos pontos, de acordo com a ordem decrescente de colocação, da seguinte forma:

1º Colocado.....15 pontos;  
2º Colocado.....12 pontos;  
3º Colocado.....10 pontos;  
4º Colocado..... 09 pontos;  
5º Colocado..... 08 pontos;  
6º Colocado..... 07 pontos;  
7º Colocado..... 06 pontos;  
8º Colocado..... 05 pontos  
9º Colocado..... 04 pontos;  
10º Colocado.....03 pontos;  
11º Colocado.....02 pontos;  
12º Colocado.....01 ponto.

**Parágrafo Único** - A somatória dos pontos, de cada animal ou conjunto, será feita por uma equipe, cujos membros serão designados pela comissão organizadora do evento.

**Art. 11** - Os títulos de *Primeiro Prêmio* até *Décimo Segundo Prêmio*, nas categorias e nos conjuntos de progênes, serão obtidos por aqueles animais, ou conjuntos, que totalizarem maior número de pontos, respectivamente.

**Parágrafo 1º** - O mesmo critério será adotado para os Campeonatos, Grandes Campeonatos e Reservados.

**Parágrafo 2º** - Caso alguma **colocação** não tenha sido indicada por pelo menos dois jurados, o prêmio correspondente não será concedido, mesmo que tenha sido indicado pelo terceiro jurado.

**Parágrafo 3º** - Para categorias ou conjuntos de progênes, com o máximo de 12 (doze) participantes, caso o **animal ou conjunto** não tenha sido indicado por pelo menos dois jurados, não será concedido o prêmio.

**Art. 12** - No caso de concorrentes únicos, em categorias ou conjuntos, prevalecerá como prêmio a colocação correspondente a, pelo menos, duas indicações iguais. Caso as três indicações sejam diferentes, o prêmio corresponderá à melhor colocação indicada entre os jurados.

**Art. 13** - Caso ocorra empate entre animais ou conjuntos, para qualquer tipo de premiação, o desempate será feito obedecendo, em seqüência, os seguintes itens:

1 - O prêmio fica para quem teve mais indicações relativas a ele;

2 - O pior prêmio fica para quem teve a pior indicação, ou que não tenha sido indicado para prêmio;

3 - O melhor prêmio fica para quem teve a melhor indicação;

4 - O melhor prêmio fica para quem recebeu a melhor indicação do jurado que tenha maior tempo de atuação, como membro do DJRZ; sempre considerando apenas os animais ou conjuntos, que estão disputando o prêmio e os jurados que os indicaram.

## **CAPÍTULO V** ***Das Disposições Gerais***

**Art. 14** - Os julgamentos serão públicos, acompanhados de comentários técnicos, das decisões em cada categoria e /ou campeonato.

**Parágrafo Único** - Havendo consenso na premiação entre os três jurados, os comentários serão feitos alternadamente; caso não haja, os comentários serão daquele jurado que mais se aproximou do resultado final.

**Art. 15** - Todos os formulários utilizados durante o julgamento deverão ser preenchidos a tinta, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinados pelos respectivos jurados.

**Art. 16** - Faz parte integrante deste regulamento o modelo de Ficha de Julgamento a ser utilizada pelos jurados e pela comissão organizadora.





**Art. 16** - Os casos omissos, neste regulamento, serão resolvidos pela comissão técnica, responsável pelo evento.

